



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Sexta-feira • 1 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3136

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº 176/2021** - Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em decorrência do feriado de Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto nº 176/2021

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo em decorrência do feriado de Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 12 de Outubro ocorrerá numa terça-feira, em comemoração a Nossa Senhora Aparecida (Santa Padroeira do Brasil);

CONSIDERANDO que o Município necessita normatizar os serviços públicos, em decorrência da materialização do aludido feriado nacional, e no expresse interesse de ordem pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura e em suas Secretarias no dia 11 de Outubro do corrente ano, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbano e de segurança pública.

Art. 2º. A Administração Pública e suas secretarias retornarão ao serviço normal, no dia 13 de Outubro de 2021.

Art. 3º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Gabinete do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Art. 4º. O dia não trabalhado será compensado posteriormente pelos servidores municipais, mediante regulamentação específica a ser editada para tal fim, e nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 01 de outubro de 2021.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

